

SISTEMA PRISIONAL. Falta de estrutura para fiscalizar detentos do regime semiaberto é um dos pontos

Estado vai ter dificuldades para se adequar a mudanças na LEP

Revisão da Lei de Execuções Penais impõe uma série de medidas a serem adotadas para fazer valer os Direitos Humanos nos presídios de todo o País

CARLA SERQUEIRA
REPORTER

O presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB), recebeu na última quinta-feira, das mãos do presidente da comissão de 16 juristas formada em abril deste ano para revisar a Lei nº 7.210/84, o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Sidnei Beneti, a proposta da nova Lei de Execuções Penais (LEP). A revisão foi motivada pela superlotação dos presídios brasileiros, além da constante ameaça dos Direitos Humanos contra a população carcerária que de tão grande (cerca de 550 mil pessoas) faz do Brasil o quarto país do mundo com mais indivíduos presos.

A nova proposta também visa reduzir a demora processual que, em grande parte, amplia a permanência do detento atrás das grades, gerando tensões dentro do sistema prisional, além de vultosas despesas para o poder público. No momento da entrega do documento ao presidente do Senado, quinta-feira passada, o minis-

tro lamentou não ter avançado mais. Segundo ele, apenas uma Lei de Execuções Penais é pouco para normatizar todas as situações decorrentes da dinâmica carcerária. Beneti defendeu a necessidade da criação de um Código Penitenciário para disciplinar a rotina interna dos presídios brasileiros.

Entre as mudanças sugeridas está a fixação de limites de vagas para ingressos de presos em cada prisão do País, além da institucionalização do mutirão carcerário, com objetivo de evitar atrasos no cumprimento de prazos processuais. Para combater a chamada pena vendida, uma das propostas

é responsabilizar a direção das unidades prisionais, com aplicação de multas e instalação de sindicâncias para apurar o crime de abuso de autoridade por parte do agente público. O preso, de acordo com a nova LEP, também terá garantia de ser informado, com 30 dias de antecedência, de todos os benefícios que lhe couber, seja a soltura, a mudança de regime fechado para aberto, ou mesmo saídas temporárias.

Sobre a necessidade de reforma da LEP, a **Gazeta de Alagoas** ouviu o juiz da Vara de Execuções Penais de Alagoas, José Braga Neto, e a coordenadora de extensão do curso de Direito da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), professora doutora Elaine Pimentel, que também integra a equipe do Observatório Nacional do Sistema Prisional no estado.

Os dois concordam que a LEP em vigor é uma lei avançada, mas para que ela seja efetivamente cumprida falta fiscalização e investimento nas penitenciárias. Uma das propostas é a proibição da retenção dos orçamentos destinados ao sistema prisional federal e estaduais, com objetivo de que não falem recursos para as ações necessárias.

"A LEP é considerada



Problemas no sistema prisional alagoano não diferem muito dos que são encontrados nos demais presídios do País, entre eles a superlotação

uma legislação avançada, inspirada nas legislações internacionais humanitárias, mesmo antes da Constituição Federal de 1988. No entanto, ela padece de ausência de efetividade. Nunca tivemos uma aplicação ampla e irrestrita da LEP no Brasil. Essa cultura de descumprimento levou, necessariamente, à busca de mudanças no texto legal, para fins de criar mecanismos de efetivo respeito aos direitos dos custodiados, sejam eles presos provisórios ou condenados", expli-

cou a professora Elaine Pimentel, que complementa: "A reforma é importante, mas o que precisamos é de mecanismos estatais para fiscalização do cumprimento das disposições da Lei. Caso contrário, o Estado passa a ser autor de violações de Direitos Humanos, situação tão corriqueira no sistema penitenciário alagoano".

O juiz José Braga Neto afirma que muitas alterações propostas já estão expressas na LEP, entre elas, como as penas alternativas para crimes de menor po-

tencial ofensivo.

O que o magistrado cobra é ação do Estado no sentido de cumprir o que a lei já determina. "Falta em Alagoas, por exemplo, uma unidade para cumprimento da pena no regime semiaberto. Não temos esta unidade no Estado. Por causa disso, os presos vão cumprir prisão domiciliar, mas ninguém fiscaliza esta prisão, mesmo com tornozeleira, é muito difícil garantir um controle da forma rigorosa como deveria ser".

Leia mais na página A7.



550 mil

é o total de pessoas presas que formam hoje a população carcerária do Brasil